



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.619, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.412, de 6 de abril de 2016,

## DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de unificação e desdobro de áreas em lote urbano**, localizados na Rua Santa Helena, no Jardim Santa Clara, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 34.291, 34.292, 34.293, 34.294, 34.295, 34.296, 34.297, 34.298, 34.299, 34.300, 34.301 e 34.302 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.089.073.001.00-0, 6887.089.073.002.00-8, 6887.089.073.003.00-5, 6887.089.073.004.00-2, 6887.089.073.005.00-0, 6887.089.073.006.00-7, 6887.089.073.007.00-4, 6887.089.073.008.00-1, 6887.089.073.009.00-9, 6887.089.073.010.00-0, 6887.089.073.011.00-7 e 6887.089.073.012.00-4, que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.997.287/0001-27, situada na cidade de Franca-SP, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, tudo conforme consta do protocolado nº 1.412/2016, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

### **I – Situação Atual**

- a) matrícula nº 34.291 ..... 347,65 m<sup>2</sup>;
- b) matrícula nº 34.292 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- c) matrícula nº 34.293 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- d) matrícula nº 34.294 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- e) matrícula nº 34.295 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- f) matrícula nº 34.296 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- g) matrícula nº 34.297 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- h) matrícula nº 34.298 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- i) matrícula nº 34.299 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;
- j) matrícula nº 34.300 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k) matrícula nº 34.301 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
l) matrícula nº 34.302 ..... 278,17 m<sup>2</sup>.

## II – Situação Intermediária

- a) área fusionada 1-A..... 3.215,82 m<sup>2</sup>.

## III – Situação Final

- a) terreno 01 ..... 215,44 m<sup>2</sup>;  
b) terreno 02 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
c) terreno 03..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
d) terreno 04 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
e) terreno 05..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
f) terreno 06 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
g) terreno 07 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
h) terreno 08 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
i) terreno 09 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
j) terreno 10 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
k) terreno 11 ..... 250,00 m<sup>2</sup>;  
l) terreno 12 ..... 371,96 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de unificação e desdobro de áreas em lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

jhc/.

RUA SÃO LUCAS

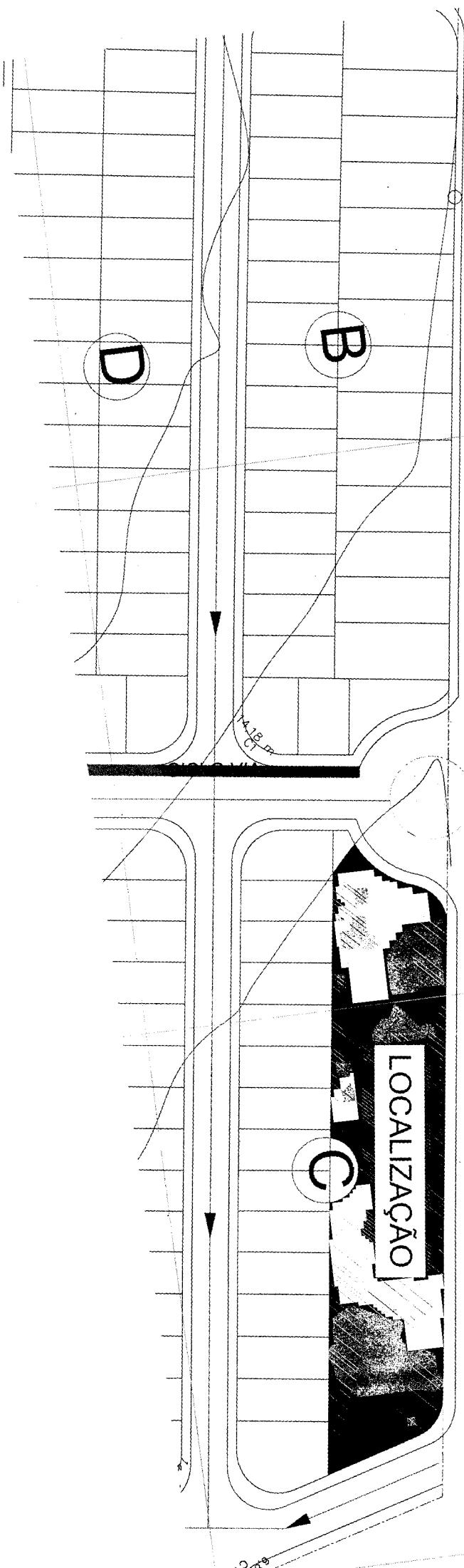
RUA SANTA GERTRUDES

RUA SÃO SEBASTIÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ETA SANTA FÉ - SAEP

RUA SANTA HELENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.619  
Pirassununga, 19 SET 2016